



## LEI Nº 4.872, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária, de excepcional interesse público, de 4 (quatro) Professores de Anos Iniciais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 4 (quatro) Professores de Anos Iniciais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme necessidades apresentadas pela Secretaria de Educação, Esportes e Lazer.

Parágrafo único. A carga horária a ser desempenhada será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o Padrão Remuneratório Nível 1, Classe A, previstos na Lei Municipal nº 2.550, de 2010, Plano de Carreira do Magistério Municipal, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3.670/2015, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Os critérios para seleção e classificação constam no Edital de Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 3.869/2025.

Art. 3º As atribuições dos contratados estão previstas no Anexo da Lei nº 2.550, de 2010.

Art. 4º Para o pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADO NO MURAL**  
DELETORE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 18 de março de 2026.  
Prefeitura Municipal  
Caçapava do Sul/RS

Em:

18/03/2026

Matr:

479119-3

DILVANE LORETO JAIME

Secretária de Gestão, Governança

Desenvolvimento Econômico

Marcelo C. Spode  
Prefeito Municipal